MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 02/2026-PPGCOM

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UFRR

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da UFRR, tendo em vista a Portaria N. 81 da CAPES, de 03 de junho de 2016; e de acordo com a Resolução nº 010/2016-CEPE/UFRR, de 31 de maio de 2016, a Instrução Normativa 001/2025 – PPGCOM/UFRR e o Documento de Área Comunicação, Informação e Museologia 2025-2028 torna pública a presente chamada para credenciamento de novos docentes para compor seu corpo docente nas categorias de Docente Permanente e formação de Cadastro Reserva, com validade de um ano, a partir da publicação do resultado final.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital visa selecionar docentes com atuação e produção científica compatível com as linhas de pesquisa do Programa, conforme requisitos e critérios definidos na Instrução Normativa 001/2025 – PPGCOM/UFRR.

Art. 2º Este edital é voltado ao credenciamento de novos(as) docentes ao PPGCOM- UFRR.

Art. 3º O credenciamento de docentes ao PPGCOM-UFRR deve atender rigorosamente aos parâmetros numéricos e qualitativos de composição do quadro docente dos PPGs previstos nos documentos orientadores da Área da Comunicação: I – O Núcleo Docente Permanente (NDP) deve ser composto por ao menos 70% de docentes com vínculo efetivo com a UFRR; II – O corpo docente do Programa deve ser composto por, no mínimo, 70% de docentes permanentes e, no máximo, 30% de colaboradores; III – O número mínimo de docentes permanentes é 08; IV – Até 30% dos docentes permanentes podem atuar em mais de um programa stricto sensu; V – Docentes permanentes

devem apresentar, preferencialmente, índice h compatível com a mediana da área da Comunicação.

Parágrafo único – Mesmo em caso de obtenção da pontuação necessária ao credenciamento, a aprovação dependerá da avaliação qualitativa da Comissão de Credenciamento respeitando os parâmetros de composição do quadro docente do PPGCOM-UFRR estabelecidos pela Área da Comunicação e instituídos na Instrução Normativa 001/2025 – PPGCOM/UFRR.

2. VAGAS

Art. 4º Poderão se credenciar docentes do magistério superior com título de doutor em Comunicação ou áreas afins, obtido no país ou exterior (devidamente revalidado), livre-docentes ou portadores de notório saber, que atendam às exigências previstas nesta normativa.

Parágrafo único – Caso a titulação não seja em Comunicação, mas em áreas afins, o/a candidato/a deverá comprovar atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou orientação/coorientação de trabalhos de investigação ligados à área de concentração e/ou linhas de pesquisa do programa.

Art. 5º São ofertadas 02 (duas) vagas para Docentes Permanentes – 01 (uma) vaga para a Linha 1 - “Comunicação, Memória e Identidades”; 01 (uma) vaga para a Linha 2 – “ Estudos de Mídia e Processos Comunicacionais” e formação de Cadastro Reserva, com validade de um ano, a partir da publicação do resultado final.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas ofertadas neste edital.

Parágrafo 2º - Dados os parâmetros numéricos e qualitativos de composição do quadro docente dos PPGs em Comunicação os/as candidatos/as deverão ser docentes da UFRR.

Parágrafo 3º - O Colegiado poderá, em caráter excepcional, realizar remanejamento do candidato para outra Linha de Pesquisa, desde que seja de interesse do Programa, haja aderência temática do Plano de Trabalho e que não haja prejuízo para a avaliação da Capes, de acordo com a Ficha de Avaliação e o Documento de Área.

3. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas no período de **10/08/2026 a 31/08/2026**, através dos Formulários disponíveis em Anexo e enviadas por email para ppgcom@ufrr.br

Art. 7º Os/As interessados/as devem enviar os seguintes documentos:

- Solicitação formal (ANEXO I);
- Plano de Trabalho (ANEXO II);
- Projeto de pesquisa com tema pertinente à Linha de Pesquisa 1 ou a Linha de Pesquisa 2 do Programa;
- Currículo Lattes atualizado com as produções qualificáveis inseridas no Anexo III e cópia de documento comprobatório de sua máxima titulação em arquivo único.

Parágrafo 1º - Os candidatos interessados também deve:
a) Comprovar ser docente da UFRR;
b) Comprovar participação em Grupos de Pesquisa devidamente registrados no Diretório da Capes, Projetos de Pesquisa, Extensão e/ou de Cooperação Científica e Social, relevantes ao Programa e compatíveis com suas linhas de investigação;
c) Comprovar Experiência de Orientação em trabalhos de iniciação científica, conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação (em nível de mestrado e/ou doutorado) em Comunicação ou áreas afins;
d) Manter produção técnica, conforme os critérios da Capes;

Parágrafo 2º - Os candidatos também obter, conforme Ficha de Avaliação (Anexo III), pontos suficientes em publicações qualificáveis (para Docente Permanente) de acordo com documento da Área em vigência, sendo que metade dessa pontuação deve ser obtida com publicação em periódicos de estratos superiores (A1 até B2).

Parágrafo 3º - A pontuação servirá para hierarquizar os/as candidatos/as de acordo com o número de vagas disposto em chamada pública. Admitem-se, neste item, publicações de livro autoral, organização de coletânea, capítulo de livro e artigo em periódicos etc.

Parágrafo 4º - Caso a(o) candidata(o) tenha se tornado genitora ou adotante nos últimos quatro anos; ou que esteja em situação de cuidado de dependentes, tratamento de saúde (com licença/afastamento) e encargos administrativos, devem ser enviados comprovantes da situação para que a Comissão de Credenciamento e o Colegiado do PPGCOM possa avaliar a sua inclusão na cota destinada a docentes com exigência menor de produção no quadriênio, como expresso pelo Documento de Área, para até 25% do corpo docente permanente do PPG.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 8º Conforme Instrução Normativa 001/2025 – PPGCOM/UFRR, os referenciais utilizados no processo de credenciamento estão de acordo com documento da Área em vigência, levando em conta a classificação dos periódicos para o Qualis 2017-2020, com a exigência de:

Parágrafo 1º - Na avaliação de capítulos de livros e livros (texto integral), será verificado se a editora é reconhecida na área, se possui conselho editorial e se tem comprovada inserção em circuitos de distribuição nacional ou internacional.

Parágrafo 2º - Os cálculos da média quadrienal levarão em consideração a pontuação alcançada pelos produtos (artigos, capítulos, livros e coletâneas) apresentados pelo proponente entre 2021-2026.

Parágrafo 3º - Para periódicos, coletâneas (nacionais e internacionais) e livros não avaliados no qualis da área, a Comissão de Credenciamento deverá proceder à equalização da estratificação tendo em vista à sua equivalência a produtos que integram qualis da área.

Parágrafo 4º - Serão considerados artigos, capítulos e livros aprovados para publicação, desde que apresentada declaração emitida pelos editores responsáveis.

Art. 9º Os pedidos de credenciamento serão apreciados por Comissão composta especialmente para esse fim, pela Portaria N. 08/2026 – PPGCOM/UFRR, composta por dois membros internos e por, no mínimo, um membro externo.

5. CRONOGRAMA

Art. 10º As etapas do processo de credenciamento obedecerão ao seguinte cronograma:

Lançamento de chamada e divulgação da Comissão de Credenciamento	07 de agosto de 2026
Período de inscrição e envio da documentação	10 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026
Homologação dos Inscritos	01 de setembro de 2026
Recursos à Homologação das Inscrições	02 a 03 de setembro de 2026

Homologação Final das inscrições	04 de setembro de 2026
Término dos trabalhos da Comissão de Credenciamento	11 de setembro de 2026
Divulgação do resultado	14 de setembro 2026

Comissão de Credenciamento
Portaria N. 08/20026 - PPGCOM